



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**DNIT**

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 052

Brasília-DF, 15 de março de 2024



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

**Presidente da República**

Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministro de Estado dos Transportes**

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

**Conselho de Administração**

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

**Diretor-Geral**

Fabrcio de Oliveira Galvão

**Diretor-Executivo**

Carlos Antônio Rocha de Barros

**Procurador-Geral junto ao DNIT**

Julio Cesar Barbosa Melo

**Auditor**

Irasmon Gomes de Melo

**Corregedor**

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

**Ouvidor**

Ebert Gustavo Ribeiro

**Diretor de Administração e Finanças**

Marcos de Brito Campos Júnior

**Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**

Dyogo da Rocha Capistrano

**Diretor de Infraestrutura Aquaviária**

Erick Moura de Medeiros

**Diretor de Infraestrutura Ferroviária**

José Eduardo Guidi

**Diretor de Infraestrutura Rodoviária**

Fábio Pessoa da Silva Nunes

**Diretor de Planejamento e Pesquisa**

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS****Superintendente Regional no Estado do Acre**

Ricardo Augusto Mello de Araújo

**Superintendente Regional no Estado da Paraíba**

Arnaldo Monteiro Costa

**Superintendente Regional no Estado de Alagoas**

André Paes Cerqueira de França

**Superintendente Regional no Estado do Paraná**

Hélio Gomes da Silva Junior

**Superintendente Regional no Estado do Amapá**

Marcelo Vieira Linhares

**Superintendente Regional no Estado do Pernambuco**

Bruno Lezan Bittencourt

**Superintendente Regional no Estado do Amazonas**

Orlando Fanaia Machado

**Superintendente Regional no Estado do Piauí**

José Ribamar Bastos

**Superintendente Regional no Estado da Bahia**

Roberto Alcantara de Souza

**Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro**

Wenderson de Souza Monteiro

**Superintendente Regional no Estado do Ceará**

Francisco Williams Cabral Filho

**Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**

Getúlio Batista da Silva Neto

**Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**

Romeu Scheibe Neto

**Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**

Hiratan Pinheiro da Silva

**Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal**

Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker

**Superintendente Regional no Estado de Rondônia**

André Lima dos Santos

**Superintendente Regional no Estado do Maranhão**

João Marcelo Santos Souza

**Superintendente Regional no Estado de Roraima**

Igo Gomes Brasil

**Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso**

Djalma Silvestre Fernandes

**Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina**

Alysson Rodrigo de Andrade

**Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul**

Euro Nunes Varanis Junior

**Superintendente Regional no Estado de São Paulo**

Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos

**Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**

Antonio Gabriel Oliveira dos Santos

**Superintendente Regional no Estado de Sergipe**

Halpher Luiggi Monico Rosa

**Superintendente Regional no Estado do Pará**

Diego Benitah Batista

**Superintendente Regional no Estado do Tocantins**

Renan Bezerra de Melo Pereira

**SUMÁRIO**

<b>DIREÇÃO SUPERIOR.....</b>	<b>5</b>
<b>DIRETORIA-EXECUTIVA</b>	<b>5</b>
<b>PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA</b>	<b>10</b>
<b>CORREGEDORIA</b>	<b>11</b>
<b>DIRETORIAS SETORIAIS.....</b>	<b>16</b>
<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>16</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	<b>16</b>
<b>DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA</b>	<b>17</b>
<b>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS .....</b>	<b>19</b>
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS</b>	<b>19</b>
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ</b>	<b>21</b>
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>	<b>23</b>
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL</b>	<b>24</b>
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b>	<b>26</b>
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ</b>	<b>26</b>
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ</b>	<b>27</b>

**DIREÇÃO SUPERIOR****DIRETORIA-EXECUTIVA****EDITAL Nº 4/ 2024 /DNIT, DE 12 DE MARÇO DE 2024****Processo nº 50600.004014/2024-97****PROJETO LIDERA DNIT**

<b>Objetivo</b>	<b>Período de execução</b>
Desenvolver as competências dos atuais e futuros gestores do DNIT com vistas ao aprimoramento do desempenho organizacional, alinhado aos objetivos estratégicos da Autarquia.	Início previsto para maio de 2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O LIDERA.DNIT, é composto por disciplinas teórico-práticas e mentorias organizadas em três módulos. O programa terá duração total de 18 a 24 meses, compreendendo a execução dos seus três módulos, o que abrange o período de maio de 2024 a junho de 2025.

1.2. Os módulos serão individualmente inscritos e certificados, com a ressalva de que a conclusão bem-sucedida do Módulos I será um requisito obrigatório para a participação subsequente nos Módulos II e III. Abaixo, apresentamos a estruturação de cada Bloco Formativo:

**LIDERA DNIT**

**MÓDULO 1**  
**LIDERANDO A SI MESMO**

- Liderança e Qualidade de Vida: ferramentas para priorização e gestão do tempo
- Competências Comportamentais, Autoconhecimento e Liderança
- Gestão Humanizada de Equipes
- Escutatória, Comunicação assertiva e Feedback espelho

**MÓDULO 2**  
**LIDERANDO PESSOAS E EQUIPES PARA RESULTADOS**

- Gestão orientada para os resultados na prática: como compor e liderar equipes que entregam
- Gestão da produtividade e dos resultados: estratégias, métodos e ferramentas
- Comunicação estratégica para lideranças
- Introdução à negociação e gestão de conflitos
- Engajamento individual e de equipes para resultados
- AD e PGD como ferramentas de gestão para resultados
- Inovação e condução da mudança: quando? por quê? como?

**MÓDULO 3**  
**LIDERANDO NA PRÁTICA**

- Mentoria em Liderança

1.3. **Quantitativo de vagas ofertadas no presente edital: 50 vagas.**

1.4. A seleção dos interessados será coordenada pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e **será realizada mediante sorteio**, conforme limitação das vagas.

1.5. O LIDERA.DNIT acontecerá em Brasília-DF. Dessa forma, os servidores lotados nas Superintendências Regionais que forem sorteados para participar do programa deverão solicitar à área responsável de sua unidade o custeio com seu deslocamento.

1.5.1. **Ressaltamos que a Sede não realizará a emissão de diárias e passagens para os servidores das unidades descentralizadas do DNIT.**

## 2. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

2.1. O processo seletivo e a realização do MÓDULO I ocorrerão conforme cronograma estimado abaixo:

DATA PREVISTA*	EVENTO
25/3/2024	Início do período de inscrições
5/4/2024	Prazo limite para as inscrições
9/4/2024	Realização do Sorteio
9/4/2024	Divulgação do resultado do sorteio
10 a 12/4/2024	Matrícula 1ª chamada
15 a 17/4/2024	Matrícula 2ª chamada
13/5/2024	Início do Módulo I
4/6/2024	Término do Módulo I

\*As datas previstas poderão ser alteradas por motivos de força maior ou a critério do DNIT.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio do formulário de candidatura disponível no link <https://forms.office.com/r/zVWD00g7Qf>

3.1.1. O servidor deverá anexar o "Termo de Compromisso - Ações de Desenvolvimento", conforme modelo disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devidamente preenchido e assinado.

3.2. As inscrições serão analisadas e validadas pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

3.3. A CGGP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica relativa a equipamentos ou falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

3.4. Inscrições realizadas após o prazo estabelecido não serão aceitas, assim como a declaração da Unidade de Lotação deve coincidir com aquela ocupada pelo servidor e estar segundo as disposições deste Edital.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. O processo seletivo regido pelo presente edital destina-se, prioritariamente, aos servidores do DNIT que ocupam cargos/funções de liderança, incluindo seus substitutos.

4.2. A inscrição dos interessados seguirá a ordem prioritária de sorteio entre os servidores titulares de cargos e funções. Posteriormente, serão sorteadas vagas entre aqueles que ocupam posição de substituição.

4.2.1. As vagas remanescentes poderão ser disponibilizadas, sempre mediante sorteio, aos servidores que não estejam sob uma posição de chefia ou substituição, mas que desejam se capacitar para eventual ocupação futura de cargos e funções.

4.3. Não poderão participar do processo seletivo os servidores nas seguintes situações:

- I- requisitados ou cedidos a outros órgãos ou outros entes federativos, ainda que para exercício de cargo comissionado, função gratificada ou função comissionada do Poder Executivo;
- II- em usufruto de licença-prêmio por assiduidade;
- III- em usufruto das licenças e afastamentos previstos no art. 81, incisos I a IV, VI e VII, e no art. 185, inciso I, alíneas "d", "e" e "f", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. A seleção será realizada em duas etapas:

5.1.1. Análise, pela CGGP, das informações e da documentação de inscrição do candidato; e

5.1.2. Sorteio das vagas específicas de cada turma, realizado pela CGGP, conforme previsto nos itens 4.2 e 5.3 deste edital.

5.2. Será automaticamente desclassificado o candidato que não incluir o Termo de Compromisso devidamente preenchido e contendo todas as assinaturas nele descritas.

5.3. Caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas, a seleção ocorrerá por meio de sorteio, a ser realizado de forma on-line na data e horário definidos, conforme consta no cronograma previsto nesse edital.

5.4. Os candidatos não selecionados constarão em lista de espera para o caso de desistências ou surgimento de vagas adicionais.

#### **6. PROGRAMAÇÃO**

6.1. Consta, a seguir, o cronograma das disciplinas referentes ao Módulo I:



The infographic is titled 'LIDERA DNIT' and 'MÓDULO 1 LIDERANDO A SI MESMO'. It details the course schedule under the heading 'CRONOGRAMA'. The 'PRESENCIAL - SEDE DNIT BRASÍLIA' section lists dates from 13/05 to 15/05 with topics like 'Liderança e Qualidade de Vida', 'Competências Comportamentais', and 'Gestão Humanizada de Equipes'. The 'ON-LINE' section lists dates from 27/05 to 04/06 with topics like 'Escutatória' and 'Comunicação Assertiva'.

## LIDERA DNIT

**MÓDULO 1**  
**LIDERANDO A SI MESMO**

### CRONOGRAMA

**PRESENCIAL - SEDE DNIT BRASÍLIA**  
**8 ÀS 18H**

**13/05** - Curso "Liderança e Qualidade de Vida: ferramentas para priorização e gestão do tempo.

**14/05** - Competências Comportamentais, Autoconhecimento e Liderança

**15/05** - Gestão Humanizada de Equipes

**ON-LINE**

**Curso:** Escutatória, Comunicação Assertiva e Feedback Espelho

**Datas:** 27 e 28 de maio e 03 e 04 de junho de 2024

**Horário:** 14h às 18h

6.2. Informa-se que os dados da imagem acima poderão sofrer alterações, sujeitas a ajustes conforme necessidades e circunstâncias do DNIT.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1. A lista dos candidatos aprovados na primeira chamada, dentro do limite de vagas estabelecido por este edital, será divulgada nos canais de comunicação do DNIT.

7.1.1. É de total responsabilidade dos interessados acompanhar as etapas do processo seletivo.

7.2. O interessado selecionado receberá uma notificação no endereço eletrônico fornecido durante a inscrição (*e-mail* funcional), contendo as informações necessárias para efetuar sua matrícula.

7.2.1. O interessado terá o prazo de até três dias após a confirmação da sua vaga para confirmar a matrícula no curso para o qual foi selecionado.

7.2.2. No ato da confirmação da sua matrícula, o servidor deverá apresentar declaração de existência de recursos orçamentários emitida pela autoridade competente de sua unidade atestando a disponibilidade orçamentária para o custeio de seu deslocamento.



7.2.3. Caso não confirme sua matrícula, será convocado o próximo interessado na lista de espera.

## **8. CERTIFICAÇÃO, DESISTÊNCIA E REPROVAÇÃO**

### **8.1. Aprovação:**

8.1.1. Ao término de cada Módulo, mediante o alcance do desempenho estipulado em cada etapa de capacitação, e com a presença mínima de 75% nas atividades do curso, será concedido um certificado exclusivo de conclusão por cada modalidade.

### **8.2. Desistência e reprovação:**

8.2.1. Para os participantes que optarem por desistir do programa, será exigida a formalização de manifestação, por meio de ofício, via processo eletrônico no SEI. O participante deverá apresentar uma justificativa detalhada para a sua decisão, contendo a anuência de sua chefia imediata e do dirigente máximo da sua unidade de lotação, consoante apregoam os arts. 39 a 42 da Instrução nº 03/DNIT Sede, de 11 de fevereiro de 2020.

8.2.2. Ao aproveitamento insatisfatório do servidor no programa, aplicam-se as disposições contidas nos arts. 41 e 42 da Instrução nº 03/DNIT Sede, de 11 de fevereiro de 2020.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição do interessado pressupõe a aceitação das normas do presente processo seletivo delineadas neste edital e das diretrizes estabelecidas na Instrução nº 03/DNIT Sede, de 11 de fevereiro de 2020, que regulamenta os critérios e procedimentos de capacitação.

9.2. Cabe ao participante a responsabilidade de solicitar, em sua unidade de lotação, a emissão de diárias e passagens para participação nas disciplinas presenciais.

9.3. Casos excepcionais ou não previstos neste edital serão objeto de análise e deliberação pela Diretoria de Administração e Finanças.

9.4. Todas as divulgações referentes a este edital serão disponibilizadas nos canais de comunicação do DNIT.

CARLOS ANTÔNIO ROCHA DE BARROS  
Diretor-Executivo

**PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA****PORTARIA N. 00001/2024/CONT./RJ/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

O **PROCURADOR FEDERAL DA PFE/DNIT/RJ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n. 28, Seção 1, Página 1), resolve:

Art. 1º **INSTAURAR** Procedimento de Instrução Prévia (PIP) para apuração dos fatos e pressupostos para proposição de eventual ação de ressarcimento relacionada ao **processo judicial n. 0000341-24.2009.4.02.5107**, ajuizado por **WASHINGTON LUIS PEREIRA SILVA**, na 2ª VARA FEDERAL DE ITABORAÍ (TRF2), com trânsito em julgado em 07/12/2018, no qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT foi condenado a pagar indenização por danos morais em razão de acidente de trânsito na Rodovia BR-493 (Magé Manilha), no Município de Itaboraí, Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ALEXANDRINO VINHOSA  
Procurador-Chefe substituto

**PORTARIA N. 00002/2023/CONT./RJ/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 12 DE MAIO DE 2023**

O **PROCURADOR FEDERAL DA PFE/DNIT/RJ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n. 28, Seção 1, Página 1), em providência ao Despacho n. 00190/2023/CONT./RJ/PFE-DNIT/PGF/AGU (NUP 00544.006003/2021- 42), resolve:

Art. 1º **INSTAURAR** Procedimento de Instrução Prévia (PIP) para apuração dos fatos e pressupostos para proposição de eventual ação de ressarcimento relacionada ao **processo judicial n. 5002935-67.2021.4.02.5118**, ajuizado por **WILSON GARCIA**, na 5ª VARA FEDERAL DE DUQUE DE CAXIAS (TRF2), com trânsito em julgado em 28/03/2023 (seq. 131), no qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT foi condenado a pagar indenização por danos morais em razão de acidente de trânsito na Rodovia BR-493, KM 03, no Município de Itaboraí, Rio de Janeiro.

Art. 2º Após a aprovação da chefia da PFE-DNIT/RJ, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ALEXANDRINO VINHOSA  
Procurador-Chefe substituto

**PORTARIA N. 00003/2023/CONT./RJ/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

O **PROCURADOR FEDERAL DA PFE/DNIT/RJ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n. 28, Seção 1, Página 1), em providência ao DESPACHO n. 00344/2023/CONT./RJ/PFE-DNIT/PGF/AGU (NUP 00784.003607/2023-76), resolve:

Art. 1º **INSTAURAR** Procedimento de Instrução Prévia (PIP) para apuração dos fatos e pressupostos para proposição de eventual ação de ressarcimento relacionada ao **processo judicial n. 0000671-71.2007.4.02.5113**, ajuizado por **TEREZINHA DE JESUS ALVES LIMA** na 1ª VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS (TRF2), com trânsito em julgado em 16/08/2018 (fls. 531 dos autos judiciais), no qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT foi condenado a pagar indenização por danos materiais e morais em razão de acidente de trânsito na Rodovia BR-393, KM 110, sentido Barra Mansa - Além Paraíba, Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ALEXANDRINO VINHOSA  
Procurador-Chefe substituto

**CORREGEDORIA****PORTARIA Nº 1319, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

O **CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar e convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

Processo	Tipo	UF de Atuação
50600.003715/2022-47	Processo de atos e fatos irregulares	SR-PR
50600.049708/2022-91	Processo Administrativo Disciplinar	

Art. 2º MANTER a Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 6636, de 25 de novembro de 2022 publicada no Boletim Administrativo nº 223, de 28 de novembro de maio de 2022, que teve como último ato de dilação a Portaria de Prorrogação nº 327, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 015, de 22 de janeiro de 2024, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
ANDRÉ AUGUSTO VOLLKOPF CURTO	Analista Administrativo	1547306	Presidente
BENEDITO REINALDO DA SILVA CORRÊA	Desenhista	8686559	Membro
MARCO ANTÔNIO WATSON	Agente Administrativo	8642241	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO  
Corregedor

### PORTARIA Nº 1320, DE 14 DE MARÇO DE 2024

**O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar e convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

Processo	Tipo	UF de Atuação
50600.027260/2022-55	Processo de atos e fatos irregulares	SR-AM
50600.049623/2022-11	Processo Administrativo Disciplinar	

Art. 2º MANTER a Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 6629, de 25 de novembro de 2022 publicada no Boletim Administrativo nº 223, de 28 de novembro de maio de 2022, que teve como último ato de dilação a Portaria de Prorrogação nº 326, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 015, de 22 de janeiro de 2024, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
ANDRÉ AUGUSTO VOLLKOPF CURTO	Analista Administrativo	1547306	Presidente
BENEDITO REINALDO DA SILVA CORRÊA	Desenhista	8686559	Membro
MARCO ANTÔNIO WATSON	Agente Administrativo	8642241	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO  
Corregedor

### PORTARIA Nº 1321, DE 14 DE MARÇO DE 2024

**O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar e convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

PROCESSO	TIPO	UF de Atuação
50600.031959/2019-14	Processo de atos e fatos irregulares	SEDE
50600.049599/2022-11	Processo Administrativo Disciplinar	

Art. 2º MANTER a Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 6.628, de 25 de novembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 223, de 28 de novembro de 2022, que teve como último ato de dilação a Portaria de Prorrogação nº 326, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 015, de 22 de janeiro de 2024, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
MÉRCIA MEDEIROS BRAULINO	Analista Administrativo	2061251	Presidente
LAÍSE SABINO DE MELO	Técnico Administrativo	2073702	Membro
JEYVIDSON DIEGO FERREIRA DA SILVA	Analista em Infraestrutura de Transportes	1783891	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO  
Corregedor

#### PORTARIA Nº 1323, DE 14 DE MARÇO DE 2024

**O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação dessa Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), iniciada, a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar, convalidando os atos praticados anteriormente à vigência desta portaria.

Descrição	nº
Processo Administrativo Disciplinar	50600.036986/2021-06
Instituição da Comissão Processante	Portaria de Instauração nº 6987, de 06/12/2021, publicada no Boletim Administrativo nº 230, de 08/12/2021
Portaria de Recondução	Portaria nº 392, de 23 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 017, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO  
Corregedor

**PORTARIA Nº 1324, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

**O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação dessa Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), iniciada, a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar, convalidando os atos praticados anteriormente à vigência desta portaria.

Descrição	nº
Processo Administrativo Disciplinar	50600.037058/2021-51
Instituição da Comissão Processante	Portaria nº 7005, de 06 de dezembro de 2021, (Publicada no Boletim Administrativo nº 230, de 08 de dezembro de 2021).
Portaria de Recondução	Portaria nº 380, de 23 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 017, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO  
Corregedor



**DIRETORIAS SETORIAIS****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE 05 DE MARÇO DE 2024**

**O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, conforme o art. 5º, III, da Portaria Interministerial n.º 333, de 19 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 20 de setembro de 2013 e, conforme o item 6, do Anexo VI, da Instrução Normativa n.º 77, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo n.º 235, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor **ANDRÉ LIMA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 22318308, matrícula DNIT n.º 5581, ocupante do cargo de Analista em Infraestrutura de Transportes, a exercer atividade privada de elaboração de projetos de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, para administrações públicas municipais (prefeituras) e empresas de direito privado (loteamentos e indústrias), como engenheiro civil.

Art. 2º O servidor deve se eximir de divulgar informação privilegiada obtida em razão de suas atividades no DNIT, ainda que para fins didáticos, sobretudo informações sobre sistemas, rotinas e procedimentos internos desenvolvidos e utilizados pela Autarquia.

Art. 3º O servidor deve se eximir de atuar no âmbito privado para pessoas físicas ou jurídicas que possuam interesse em suas decisões, seja exarando diretamente tais decisões ou subsidiariamente emitindo parecer ou relatório.

Art. 4º O servidor deve se eximir de atuar, mesmo que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios que possuam competências institucionais potencialmente conflitantes com as atribuições da Autarquia.

Art. 5º O servidor não pode exercer atividade de consultoria ou assessoria à atuação de terceiros perante o DNIT.

Art. 6º O servidor deve se eximir de praticar atos em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o próprio, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão, em respeito aos institutos do impedimento e da suspeição (Lei n.º 9.784/1999, arts. 18 e 19).

Art. 7º O servidor deve se eximir de prestar serviços em matérias que guardem relação com as competências institucionais do DNIT.

Art. 8º O servidor deve preencher e assinar declaração anual de inexistência de conflito de interesses, conforme anexo IV da IN DNIT n.º 77/2021.

Art. 9º A atividade autorizada não pode ser realizada de modo a configurar exercício de comércio pelo servidor, ou seja, de atividade empresarial.

Art. 10. O servidor deve eximir-se de praticar atos que possam transmitir à opinião pública dúvida a respeito da integridade, moralidade, clareza de posições e decoro de seu cargo público.

Art. 11. O exercício da atividade não pode causar prejuízo ao exercício das atribuições do cargo do servidor, priorizando-se sua execução e respeitando-se a jornada de trabalho, nos termos dos art. 9º da Instrução Normativa n.º 13/DNIT SEDE, de 25 de março de 2020 e art. 117, XVIII, da Lei n.º 8.112, de 1990.

Art. 12. Devem ser respeitadas as demais restrições constantes na Lei n.º 12.813/2013 e na Lei n.º 8.112/1990, bem como é de igual responsabilidade do servidor observar as disposições do Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO  
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

## DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

### PORTARIA Nº 1276, DE 12 DE MARÇO DE 2024

**O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso XIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração e, considerando o constante nos autos do **processo nº 50600.022060/2023-97**.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Projeto Executivo de Engenharia da obra de adequação de capacidade, implantação de melhorias e eliminação de pontos críticos na rodovia BR-020/GO, perímetro urbano de Formosa, conforme segue:

**Rodovia/UF:** BR-020/GO;

**Trecho:** ENTR BR-030(A) (Divisa DF/GO) - ENTR BR-349 (B) (Divisa GO/BA);

**Subtrecho:** ENTR BR-030(A) (Divisa DF/GO) - ENTR GO-346 (P/Cabeceiras);

**Segmento:** km 0 ao km 12;

**SNV:** 020BGO0090 - 020BGO0110;

**Extensão Projetada:** 12 km.

Art. 2º **REVOGAR** a Portaria nº 6914, de 7 de dezembro de 2023, publicada na edição nº 233 do Boletim Administrativo de 8 de dezembro de 2023 (SEI nº 16417787).

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Anexos:

- I - Anexo Projeto de Terraplenagem - 06\_03 parte 1 (SEI nº 17188224);
- II - Anexo Projeto de Terraplenagem - 06\_03 parte 2 (SEI nº 17189208);
- III - Anexo Projeto de Terraplenagem - 06\_03 parte 3 (SEI nº 17189341);
- IV - Anexo Projeto de Sinalização - 06\_03 (SEI nº 17187862);
- V - Anexo Estudo Ambiental - 06\_03 (SEI nº 17177965);
- VI - Anexo Estudo Estabilidade - 06\_03 parte 1 (SEI nº 17178081);
- VII - Anexo Estudo Estabilidade - 06-03 parte 2 (SEI nº 17178124);
- VIII - Anexo Estudo Estabilidade - 06-03 parte 3 (SEI nº 17178205);
- IX - Anexo Estudo Estabilidade - 06\_03 parte 4 (SEI nº 17179474);
- X - Anexo Projeto de Drenagem - 06\_03 (SEI nº 17180623);
- XI - Anexo Projeto de Pavimentação - 06-03 parte 1 (SEI nº 17181356);
- XII - Anexo Projeto de Pavimentação - 06-03 parte 2 (SEI nº 17186552);
- XIII - Anexo Projeto de Pavimentação - 06-03 parte 3 (SEI nº 17187416);
- XIV - Anexo Projeto Geométrico - parte 1 (SEI nº 17190002);
- XV - Anexo Projeto Geométrico - parte 2 (SEI nº 17192021);
- XVI - Anexo Projeto Geométrico - parte 3 (SEI nº 17192094);
- XVII - Anexo Projeto Geométrico - parte 4 (SEI nº 17192207);
- XVIII - Anexo Obras Complementares - 06\_03 (SEI nº 17180044)
- XIX - Anexo Orçamento - Volume 04\_06\_03 (SEI nº 17180099);
- XX - Carta Cta 015/2024-HPT/Dynatest-CO (SEI nº 17177464).

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS****PORTARIA Nº 1299, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução CONSAD/DNIT n.º 39, de 17/11/2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19/11/2020, edição nº 221, Seção 1, assim como pelas atribuições inseridas na Portaria DG/DNIT nº 931 de 30/05/2016, publicada no Diário Oficial da União, em 01/06/2016, e, conforme o Ato de nomeação constante na Portaria/Ministério dos Transportes nº 309, de 13/04/2023, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 72, de 14/04/2023, Seção 2, pág. 68, e

CONSIDERANDO a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, o Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, o Decreto nº 10.193, a Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, a Portaria/MINFRA nº 94, de 13 de janeiro de 2020, a Portaria/DNIT nº 224, de 15 de janeiro de 2020, bem como instrui o Manual de Concessão de Diárias e Passagens Aéreas;

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50620.000306/2022-51**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Servidores, elencados na tabela abaixo, para exercerem as atividades de solicitantes de viagens e solicitantes de passagens, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas, concernente ao Contrato nº 674/2019, vinculado ao **Processo Sei! nº 50620.000847/2019-83**, celebrado com a empresa **FACTO TURISMO EIRELLI ME**, inscrita sob o CNPJ nº 14.807.420/0001-99:

SERVIDORES
<b>JOSÉ MARCOS LINS ANTUNES FILHO</b> , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1572083.
<b>THIAGO ALEXANDRE DE MELO BORBA</b> , Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1571956.
<b>MARCELO VIEIRA SIMAAN</b> , Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1487670.
<b>WAGNER LOPES ALVES</b> , Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1571666.

Art. 2º **INFORMAR** que os Servidores, acima designados, não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão nº 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANÇA  
Superintendente Regional

**PORTARIA Nº 1305, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução CONSAD/DNIT n.º 39, de 17/11/2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19/11/2020, edição nº 221, Seção 1, assim como pelas atribuições inseridas na Portaria DG/DNIT nº 931 de 30/05/2016, publicada no Diário Oficial da União, em 01/06/2016, e, conforme o Ato de nomeação constante na Portaria/Ministério dos Transportes nº 309, de 13/04/2023, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 72, de 14/04/2023, Seção 2, pág. 68, e

CONSIDERANDO que as atribuições dos Gestores e dos Fiscais de Contratos, encontram-se elencadas na Resolução/Diretoria Colegiada/DNIT nº 20, de 30 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Administrativo, edição nº 001, de 04/01/2021, Id. Sei! (7250732), que aprova a 2ª atualização do texto do Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos, no âmbito do DNIT, e revoga a Instrução de Serviço nº 06/DG, de 10 de abril de 2018, publicada no Boletim Administrativo nº 072, de 16 de abril de 2018 e a Portaria nº 1.456, de 12 de março de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 50, de 13 de março de 2020, e tendo em vista o consignado no **Processo Sei! n.º 50620.000209/2024-20**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Servidores, elencados na tabela abaixo, para comporem a Equipe de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 628/2021, vinculado ao **Processo Sei! nº 50620.000435/2020-87**, firmado com a Empresa **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.216.620/0001-37, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema web disponibilizado pela contratada, no âmbito da circunscrição da Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas:

<b>Fiscal Técnico / Fiscal Administrativo</b>	Titular: <b>WYLKEN DOS SANTOS MACHADO</b> - Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes - Matrícula SIAPE nº 2062981.
	Substituto: <b>GERALDO JOAQUIM DE CARVALHO JUNIOR</b> - Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes - Matrícula SIAPE nº 2064162.

Art. 2º **INFORMAR** que atuará como Gestor do Contrato, supracitado, o Superintendente Regional do DNIT no estado de Alagoas.

Art. 3º INFORMAR que os Servidores Públicos Federais, acima designados, não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 6874/2021, publicada no Boletim Administrativo/DNIT nº 226, de 02/12/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANÇA.  
Superintendente Regional

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ**

### **Ausência por Motivo de Falecimento de Pessoa da Família**

Em, 08/03/24

**FRANCISCO ARI SILVA DE FREITAS**, matr. DNIT nº 1151-7, período: de 06/03 a 13/03/24, processo nº 50603.000646/2024-51.

### **Dispensas por participar de mesas receptoras ou juntas eleitorais**

Em, 27/02/24

**EUGENIO PACCELI BARRETO ROCHA**, matr. DNIT nº 1149-5, período: de 23/02 a 26/02/24. Processo nº 50603.006267/2016-65.

Em, 28/02/24

**MARIA DO CEU RAMOS COLARES**, matr. DNIT nº 4221-8, período: de 02/02 a 02/02/24. Processo nº 50603.000983/2018-09.

### **Licença para Tratamento de Saúde**

Em, 27/02/24

**ALAN RANIERI BANDEIRA RAULINO**, matr. DNIT nº 3049-0, períodos: de 21/02 a 23/02/24. Processo nº 50603.004022/2014-31.

Em, 16/02/24

**EDNIR DE SOUSA PEREIRA**, matr. DNIT nº 1147-9, período: de 08/02 a 09/02/24. Processo nº 50603.004043/2014-57.

Em, 20/02/24

**EDSON SOUZA ALVES**, matr. DNIT nº 5504-2, períodos: de 16/02 a 16/02/24, 23/02 a 23/02/24 e 01/03 a 15/03/24. Processo nº 50603.001730/2021-40.

Em, 20/02/24

**KLEBER RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR**, matr. DNIT nº 5535-2, períodos: de 02/01 a 01/03/24. Processo nº 50603.002479/2016-73.

### **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**

Em, 04/03/24

**BEATRIZ CHAGAS SILVA GOUVEIA**, matr. DNIT nº 2855-0, período: de 01/03 a 01/03/24. Processo nº 50603.000658/2011-61.

Em, 12/03/24

**MARIA DO SOCORRO CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO**, matr. DNIT nº 5041-5, período: de 04/03 a 23/03/24. Processo nº 50603.001123/2023-41.

Em, 27/02/24

**SARA BRUNA FERREIRA RABELO**, matr. DNIT nº 5035-0, período: de 09/02 a 18/02/24. Processo nº 50603.004029/2014-53.

### **Pagamento de Substituição**

Em, 08/03/24

**JOSUE ARAUJO DE AZEVEDO**, matr. DNIT nº 0096-5, substituiu o Chefe de Serviço de Recursos Logísticos e Informática da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, Cód. FCE 1.05, por motivo de dispensa do titular no período de 01/02 a 29/02/2024. Processo SEI nº 50603.002453/2023-54.



Em, 08/03/24

**PAULO VICTOR CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, matr. DNIT nº 5025-3, substituiu o Coordenador de Administração e Finanças da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, Cód. FCE 1.10, por motivo de dispensa do titular no período de 23/01 a 17/02/24. Processo nº 50603.003784/2018-44.

### Retificação

Em, 12/03/24

No Pagamento de substituição do servidor **JOSUE ARAUJO DE AZEVEDO**, matr. DNIT nº 0096-5, publicada no Boletim Administrativo nº 033, de 19/02/24,

Onde se lê:  
“Cód. FCE 1.10.”

Leia-se:  
“Cód. FCE 1.05.”

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PORTARIA Nº 1330, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U. de 01/06/2016, tendo em vista o que consta do **Processo nº 50617.000323/2024-17**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras **CAMILA ARAUJO BUSNARDO**, Analista Administrativo, matrícula DNIT nº 4607-8, **DESIRÊ FÓFANO DE BRITTO**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3102-0 e o empregado público **NÉLIO COSTA**, Auxiliar Administrativo, matrícula DNIT nº 5774-6, para comporem a equipe de elaboração dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Edifício Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Informamos que as servidoras e o empregado público acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU SCHEIBE NETO  
Superintendente Regional

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL**

### **PORTARIA Nº 1303, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

**A SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016, Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022 e Portaria nº 544, de 30 de janeiro de 2023, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Boletim Administrativo nº 022, de 31 de janeiro de 2023, tendo em vista o constante no **processo nº 50600.035632/2022-17**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 486/2022, firmado com a empresa **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.**, segundo o **Processo nº 50600.035632/2022-17**, Edital RDC Eletrônico nº 0122/2022-00, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos básicos e executivos de engenharia para adequação de capacidade, duplicação, restauração, implantação, melhorias de segurança e eliminação de pontos críticos da BR-020/GO/BA. Rodovia: BR-020/GO: Trecho: Div. DF/GO - Entr. BR-349 (B) (Div. GO/BA); Subtrecho: Div. DF/GO - Entr. BR-349 (B) (Div. GO/BA) e Div. GO/BA - Entr. BR-135 (A) 242 (B); Extensão (total): 240,5 km. Lote 1- Subtrecho: Entr. BR-030(A) (DIV DF/GO) - Entr. GO-114 (Flores de Goiás); Segmento: km 12,0 ao km 86,1; Extensão: 74,1 km; Código SNV (202110A): 020BGO0090 a 020BGO0150. Lote 2 - Subtrecho: Entr. GO-458 (Santa Rosa) - Entr. GO-112/236(A) (Alvorada do Norte); Segmento: km 86,1 ao km 175,1; Extensão: 89,0 km; Código SNV (202110A): 020BGO0150 a 020BGO0170. Lote 3 - Subtrecho: Santa Maria - Entr. BR-349 (B) (Div. GO/BA); Segmento: km 175,1 ao km 252,5; Extensão: 77,4 km; Código SNV (202110A): 020BGO0170 a 020BGO0210, com extensão total de 240,5 km, ITEM "1", conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada:

Gestor	<b>Titular</b> , a servidora <b>ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER</b> , matrícula SIAPE nº 2124419, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>THIAGO DE NEVES E SOUSA</b> , matrícula SIAPE nº 1621968, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Técnico	<b>Titular</b> , a servidora <b>FLÁVIA CRISTINA LEMOS DE SOUZA LUCENA</b> , matrícula SIAPE nº 2231418, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	<b>Substituto</b> , a servidora <b>SORAYA MENDES DE SOUZA</b> , matrícula SIAPE nº 1755137, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT

Art. 2º COMPETE AO GESTOR: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado

dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6308, de 08 de novembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 213, de 09 de novembro de 2023.

ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER  
Superintendente Regional

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

### **Pagamento de Substituição**

Em, 14/03/2024

**FELIPE ANGELO IANCZYK**, matr. DNIT nº 5563-8, substituiu o Chefe do Serviço de Manutenção Aquaviária da SRE-MS/DNIT, no período de 02/02/2024 a 29/02/2024 por motivo de cargo vago. Processo nº50619.000440/2022-91.

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

### **Pagamento de Substituição**

**RICARDO AUGUSTO ARAÚJO NASCIMENTO**, matrícula DNIT nº: 490-1, designado como Substituto do Serviço de Cadastro e Licitações da SR/DNIT-PA, de acordo com a Portaria nº 4.106, de 20/07/2021, publicada no DOU de 21/07/2021, correspondente ao período de substituição: de 01/02/2024 a 29/02/2024. Processo nº 50602.000305/2024-96.

Em, 13/03/2024

**MÁRIO JORGE DA SILVA BAIA**, matrícula DNIT nº: 4234-0, designado como Substituto da Coordenação de Engenharia Terrestre da SR/DNIT-PA, de acordo com a Portaria nº 3.299, de 21/06/2023, publicada no DOU de 23/06/2023.

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**

### **PORTARIA Nº 1333, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 931/DG, de 30/05/2016, publicada no D.O.U. de 01/06/2016 e Portaria nº 4.012 do Diretor Geral do DNIT, de 12/07/2022, publicada no D.O.U. de 14/07/2022, tendo em vista o constante do **processo nº 50609.000985/2023-05**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, para conjuntamente com este Superintendente Regional, realizar, relatar e atestar as medições a preços iniciais, reajustamento e medição final e também proceder ao recebimento Provisório e Definitivo do Contrato SR/PR-00096/2024-00, firmado com a Empresa **DIFFERENCIAL ENGENHARIA LTDA**, segundo o **Processo nº 50609.000985/2023-05**, cujo objeto é Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) das rodovias BR-277 (Paranaguá), BR-376 (São José dos Pinhais), BR-476 (Araucária), BR-116 (Bacias de Contenção) e viaduto sobre linha férrea EF-277 (Paranaguá); Trechos: (1) BR-116: Div SP/PR (Cab Norte Ponte S/ Rio Pardinho) - Div PR/SC (Rio Negro/Mafra), (2) BR-277: Ponte sobre o Rio Emboguaçu/Paranaguá - Fronteira Brasil/Paraguai (Ponte da Amizade), (3) BR-376: Divisa SP/PR - Divisa PR/SC, (4) BR-476: Início Ponte s/Rio Ribeira de Iguape (Ribeira) (Div PR/SP) - Entr BR-466(B) (Div PR/SC) (União da Vitória/Porto União) \*Trecho Municipal\*, (5) EF-277: Estação Dom Pedro II (Km 2+310) - Pátio Km 5 (Km 6+634); Subtrechos: 1) BR-116/PR: Início Cont Leste Curitiba (Quatro Barras) - Entr BR-376(A), (2) BR-277: Entr. Av. Curitiba (Fim da Concessão) - Porto de Paranaguá, (3) BR-376: Entr. BR-116(B) Contorno Leste de Curitiba - São José dos Pinhais/PR, (4) BR-476: Entr BR-376(B) (P/Araucária) - Fim da Pista Dupla, (5) EF-277: Cruzamento com a Rua Prof. Cleto - Paranaguá/PR; Segmentos e extensão: (1) km 71,1 - km 106,4 - Extensão: 35,3 km (Pontos localizados - Bacias de Contenção); (2) Km 1,5 - Km 8,1 - Extensão: 6,6 km; (3) Km 0,0 ao Km 4,5 - Extensão: 4,5 km; (4) km 143,7 - km 156,0 - Extensão: 12,3 km, (5) Km 002+415 - Extensão: 0,3 km (viaduto sobre linha férrea); Códigos do SNV: 116BPR2750 - 116BPR2760, 277APR2010, 376APR2005, 476BPR0090 - 476BPR0093, Viaduto sobre linha férrea;

<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Titular</b> , o servidor <b>JOÃO ALBERTO SAUTCHUK</b> , matrícula DNIT nº 0282-8, Engenheiro
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>CHRISTIANO SCHNEIDER MACHADO</b> , matrícula DNIT nº 4773-2, Analista de Infraestrutura
<b>Fiscal Administrativo</b>	<b>Titular</b> , o servidor <b>BORTOLO ANGELO SIMBA</b> , matrícula DNIT nº 3100-3, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes

Art. 2º INFORMAR que atuará como gestor do contrato o Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná.

Art. 3º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão nº 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 6º Fica revogada a Portaria de nº 1053 de 01/03/2024, publicada no Boletim Administrativo nº 043 de 04/03/2024.

HÉLIO GOMES DA SILVA JÚNIOR  
Superintendente Regional

**COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT**

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: [daf@dnit.gov.br](mailto:daf@dnit.gov.br)

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>